



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA SUPRESSIVA AO PL 197/2024

(Ementa: Dispõe sobre o funcionamento das entidades e/ou das empresas destinadas à prática, ao aperfeiçoamento, e ao treinamento de tiro desportivo, instaladas na cidade de São Paulo, e dá outras providências.)

De acordo com o art. 271 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, suprime-se o Parágrafo Único do art. 1º do Projeto de Lei Nº 197 de 2024; que passa a ter a seguinte redação:

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º As entidades e/ou empresas destinadas à prática, ao aperfeiçoamento, e ao treinamento de tiro desportivo, instaladas e em funcionamento regular, em concordância com seu regime próprio, no âmbito do Município de São Paulo/SP, poderão funcionar, desde que respeitadas as legislações pertinentes e suas restrições.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

CORONEL SALLES

Vereador - PSD

Justificativa

A alteração supressiva proposta tem a finalidade de melhorar a estrutura do Projeto de Lei, bem como trazer maior efetividade aos seus objetivos.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/06/2024, p. 309

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.